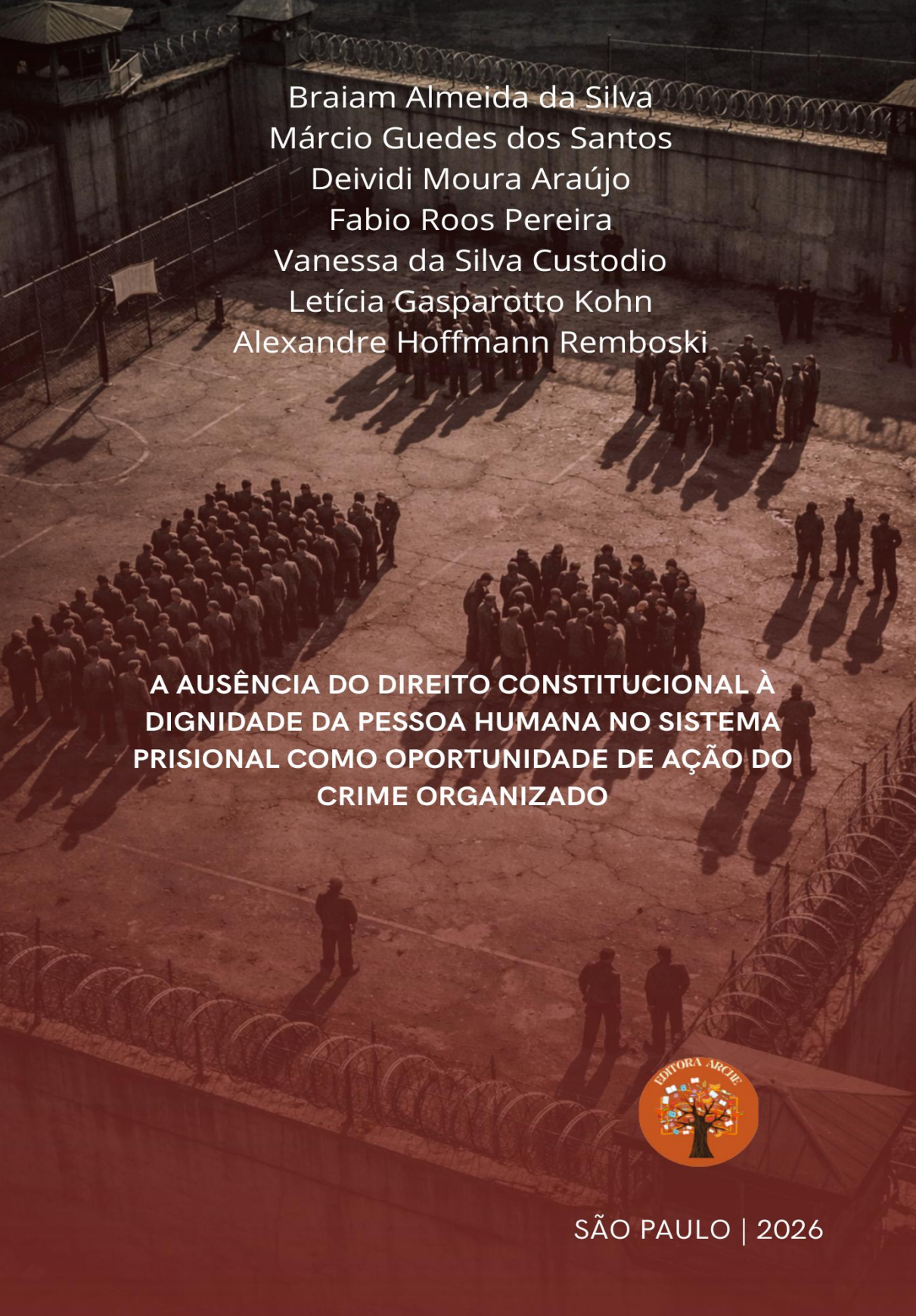


An aerial photograph of a prison courtyard. Inmates are standing in several rectangular formations on the cracked asphalt ground. The courtyard is enclosed by high concrete walls topped with multiple layers of coiled barbed wire. A few guards in dark uniforms are visible, some standing near the walls and others within the courtyard. The scene is captured in a high-contrast, reddish-brown color scheme.

Braiam Almeida da Silva
Márcio Guedes dos Santos
Deividi Moura Araújo
Fabio Roos Pereira
Vanessa da Silva Custodio
Letícia Gasparotto Kohn
Alexandre Hoffmann Remboski

**A AUSÊNCIA DO DIREITO CONSTITUCIONAL À
DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA NO SISTEMA
PRISIONAL COMO OPORTUNIDADE DE AÇÃO DO
CRIME ORGANIZADO**



SÃO PAULO | 2026

An aerial, black and white photograph of a prison yard. Numerous inmates are standing in several long, parallel lines on the paved ground. Several guards in uniform are positioned around the yard, some standing in small groups and others near the perimeter. The yard is enclosed by a high concrete wall topped with multiple layers of coiled barbed wire. A guard tower is visible in the upper left corner. The scene is brightly lit, casting long, dark shadows from the people and the wall.

Braiam Almeida da Silva
Márcio Guedes dos Santos
Deividi Moura Araújo
Fabio Roos Pereira
Vanessa da Silva Custodio
Letícia Gasparotto Kohn
Alexandre Hoffmann Remboski

**A AUSÊNCIA DO DIREITO CONSTITUCIONAL À
DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA NO SISTEMA
PRISIONAL COMO OPORTUNIDADE DE AÇÃO DO
CRIME ORGANIZADO**



SÃO PAULO | 2026

1.^a edição

Autores

Braiam Almeida da Silva
Márcio Guedes dos Santos
Deividi Moura Araújo
Fabio Roos Pereira
Vanessa da Silva Custodio
Letícia Gasparotto Kohn
Alexandre Hoffmann Remboski

**A AUSÊNCIA DO DIREITO CONSTITUCIONAL À DIGNIDADE
DA PESSOA HUMANA NO SISTEMA PRISIONAL COMO
OPORTUNIDADE DE AÇÃO DO CRIME ORGANIZADO**

ISBN 978-65-6054-313-3



Autores

Braiam Almeida da Silva
Márcio Guedes dos Santos
Deividi Moura Araújo
Fabio Roos Pereira
Vanessa da Silva Custodio
Letícia Gasparotto Kohn
Alexandre Hoffmann Remboski

A AUSÊNCIA DO DIREITO CONSTITUCIONAL À DIGNIDADE DA
PESSOA HUMANA NO SISTEMA PRISIONAL COMO
OPORTUNIDADE DE AÇÃO DO CRIME ORGANIZADO

1.^a edição

SÃO PAULO
EDITORA ARCHÉ
2026

Copyright © dos autores e das autoras.

Todos os direitos garantidos. Este é um livro publicado em acesso aberto, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que sem fins comerciais e que o trabalho original seja corretamente citado. Este trabalho está licenciado com uma Licença *Creative Commons Internacional* (CC BY- NC 4.0).



**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)**

A923

A ausência do direito constitucional à dignidade da pessoa humana no sistema prisional como oportunidade de ação do crime organizado [livro eletrônico] / Braiam Almeida da Silva Oliveira... [et al.]. – 1. ed. – São Paulo, SP: Editora Arché, 2026.
53 p.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

ISBN 978-65-6054-313-3

1. Direito constitucional – Dignidade da pessoa humana. 2. Sistema prisional – Brasil. 3. Crime organizado – Políticas públicas. I. Silva, Braiam Almeida da. II. Santos, Márcio Guedes dos. III. Araújo, Deividi Moura. IV. Pereira, Fabio Roos. V. Custodio, Vanessa da Silva. VI. Kohn, Letícia Gasparotto. VII. Remboski, Alexandre Hoffmann.

CDD 342.085

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

Revista REASE chancelada pela Editora Arché.

São Paulo- SP

Telefone: +55 55(11) 5107-0941

<https://periodicorease.pro.br>

contato@periodicorease.pro.br

1ª Edição- *Copyright* © 2026 dos autores.

Direito de edição reservado à Revista REASE.

O conteúdo de cada capítulo é de inteira e exclusiva responsabilidade do (s) seu(s) respectivo (s) autor (es).

As normas ortográficas, questões gramaticais, sistema de citações e referenciais bibliográficos são prerrogativas de cada autor (es).

Endereço: Av. Brigadeiro Faria de Lima n.º 1.384 — Jardim Paulistano.

CEP: 01452 002 — São Paulo — SP.

Tel.: 55(11) 5107-0941

<https://periodicorease.pro.br/rease>

contato@periodicorease.pro.br

Editora: Dra. Patrícia Ribeiro

Produção gráfica e direção de arte: Ana Cláudia Néri Bastos

Assistente de produção editorial e gráfica: Talita Tainá Pereira Batista

Projeto gráfico: Ana Cláudia Néri Bastos

Ilustrações: Ana Cláudia Néri Bastos e Talita Tainá Pereira Batista

Revisão: Ana Cláudia Néri Bastos e Talita Tainá Pereira Batista

Tratamento de imagens: Ana Cláudia Néri Bastos

EQUIPE DE EDITORES

EDITORA- CHEFE

Dra. Patrícia Ribeiro, Universidade de Coimbra- Portugal

CONSELHO EDITORIAL

Doutoranda Silvana Maria Aparecida Viana Santos- Facultad Interamericana de Ciencias Sociales - FICS

Doutorando Alberto da Silva Franqueira-Facultad Interamericana de Ciencias Sociales (FICS)

Me. Ubiranilze Cunha Santos- Corporación Universitaria de Humanidades Y Ciencias Sociales de Chile

Doutorando Allysson Barbosa Fernandes- Facultad Interamericana de Ciencias Sociales (FICS)

Doutor. Avaetê de Lunetta e Rodrigues Guerra- Universidad del Sol do Paraguai- PY

Me. Victorino Correia Kinhama- Instituto Superior Politécnico do Cuanza Sul-Angola

Me. Andrea Almeida Zamorano- SPSIG

Esp. Ana Cláudia N. Bastos- PUCRS

Dr. Alfredo Oliveira Neto, UERJ, RJ

PhD. Diogo Vianna, IEPA

Dr. José Faijardo- Fundação Getúlio Vargas

PhD. Jussara C. dos Santos, Universidade do Minho

Dra. María V. Albardonedo, Universidad Nacional del Comahue, Argentina

Dra. Uaiana Prates, Universidade de Lisboa, Portugal

Dr. José Benedito R. da Silva, UFSCar, SP

PhD. Pablo Guadarrama González, Universidad Central de Las Villas, Cuba

Dra. Maritza Montero, Universidad Central de Venezuela, Venezuela

Dra. Sandra Moitinho, Universidade de Aveiro-Portugal

Me. Eduardo José Santos, Universidade Federal do Ceará,

Dra. Maria do Socorro Bispo, Instituto Federal do Paraná, IFPR

Cristian Melo, MEC

Dra. Bartira B. Barros, Universidade de Aveiro-Portugal

Me. Roberto S. Maciel- UFBA

Dra. Francisne de Souza, Universidade de Aveiro-Portugal

Dr. Paulo de Andrada Bittencourt – MEC

PhD. Aparecida Ribeiro, UFG

Dra. Maria de Sandes Braga, UFTM

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores se responsabilizam publicamente pelo conteúdo desta obra, garantindo que o mesmo é de autoria própria, assumindo integral responsabilidade diante de terceiros, quer de natureza moral ou patrimonial, em razão de seu conteúdo, declarando que o trabalho é original, livre de plágio acadêmico e que não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros. Os autores declaram não haver qualquer interesse comercial ou irregularidade que comprometa a integridade desta obra.

DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Editora Arché declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código Penal e no art.º 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, desta forma não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *ecommerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

APRESENTAÇÃO

A realidade contemporânea do sistema punitivo brasileiro revela uma profunda dicotomia entre a norma jurídica positivada e a prática carcerária. O fenômeno do encarceramento em massa, impulsionado por um incremento quantitativo da criminalidade e por uma política criminal marcadamente retributiva, resultou em um cenário de hiper encarceramento. Este processo transbordou os limites funcionais das instituições totais, convertendo as unidades prisionais em depósitos humanos que operam em constante estado de anomia e violação sistemática de preceitos fundamentais.

A problemática central reside no abismo existente entre a capacidade instalada e a população carcerária efetiva. O déficit crônico de vagas não representa apenas uma falha logística, mas sim uma incapacidade do Estado em gerir a execução penal de forma eficiente. Ao negligenciar o investimento em infraestrutura e em políticas assistenciais, o Poder Público abdica do seu papel regenerador, expondo a fragilidade de um sistema que se pretende ressocializador, mas que se manifesta como uma crise humanitária de proporções endêmicas.

O cotidiano das prisões brasileiras, outrora confinado aos muros das penitenciárias, tornou-se objeto de constante

escrutínio público e mediático. As narrativas televisivas e os relatórios de órgãos de monitoramento convergem para um diagnóstico comum: a ****superlotação**** é o catalisador de um ambiente degradante. As celas, insalubres e superpovoadas, tornam-se o palco da supressão da dignidade da pessoa humana, onde a privação de liberdade — única sanção prevista na sentença — é agravada pela privação de direitos básicos como saúde, alimentação e segurança física. Consequentemente, a taxa de reincidência criminal ascende a patamares alarmantes, evidenciando que o egresso, longe de ser reintegrado, é devolvido ao convívio social com um estigma reforçado e uma maior especialização delitiva.

Nesse contexto de vulnerabilidade, o presente estudo propõe uma análise estratificada dos mecanismos que transformam a prisão em uma "escola do crime" ou, tecnicamente, em um ambiente de ****reprodução da criminalidade****. O foco reside na identificação de como a ausência do Estado, materializada na falta de assistência mínima e na precariedade estrutural, cria o vácuo necessário para a consolidação do poder paralelo dentro das unidades.

Para viabilizar uma compreensão holística dessa problemática, o trabalho organiza-se em três eixos fundamentais. No primeiro momento, realiza-se um diagnóstico das

deficiências sistêmicas do cárcere brasileiro. Abordam-se os aspectos gerais que configuram o que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já classificou como "Estado de Coisas Inconstitucional". Demonstra-se que a simbiose entre a má gestão e a escassez de recursos transforma o ambiente prisional em um cenário de tragédias evitáveis, onde os direitos fundamentais são mitigados em nome de uma ordem interna precária.

O segundo capítulo dedica-se à análise da dinâmica de poder intra-muros. Argumenta-se que o empoderamento das organizações criminosas é um reflexo direto das lacunas assistenciais deixadas pela administração pública. Quando o Estado falha em fornecer segurança, saúde e dignidade, o crime organizado assume o papel de provedor e ordenador, aliciando o apenado em um pacto de sobrevivência. Este fenômeno é identificado como o principal óbice à ressocialização, uma vez que a segregação funciona, paradoxalmente, como um mecanismo de cooptação e fortalecimento de facções.

Por fim, o terceiro capítulo busca prospectar alternativas viáveis à crise. Exploram-se soluções que perpassam pela aplicação de penas alternativas, pelo fortalecimento das Audiências de Custódia e pelo investimento em métodos de justiça restaurativa. A conclusão reafirma a premência de uma

reforma profunda nas estruturas funcionais e ideológicas do sistema penitenciário. Conclui-se que, enquanto a prisão permanecer como um recinto de hostilidade e maculação da dignidade, ela continuará a falhar em sua missão precípua de reinserção social, servindo apenas para retroalimentar o ciclo de violência que assola a sociedade civil.

RESUMO

A presente pesquisa tem por escopo demonstrar através do estudo bibliográfico ora realizado acerca do sistema prisional brasileiro que existem verdadeiros entraves na busca pela ressocialização no Brasil, seja por motivos estruturais ou gerenciais, mas principalmente de cunho relacionado aos direitos fundamentais preconizados em nossa Carta Magna, os quais em sua falta acentuam a crise na qual se encontram os presídios brasileiros, hoje tomados pelo controle paraestatal do crime organizado, que utiliza-se das falhas presente no âmbito para aliciar seu exército ao cometimento de crimes, uma vez que o Estado é incapaz de frear tais organismos, o que incide com as abordagens do presente trabalho, para, ao final do mesmo, reforçar a ideia de que existem alternativas para se combater o crime organizado e promover a ressocialização, mas no entanto são necessárias que se faça mudanças nas políticas públicas para que se possa ter uma perspectiva de melhora para os dias futuros.

Palavras-chave: Direito constitucional. Dignidade da pessoa humana. Crime organizado. Sistema prisional. Presídios.

ABSTRACT

The purpose of this research is to demonstrate through the bibliographic study carried out about the Brazilian prison system that there are real obstacles in the search for resocialization in Brazil, whether for structural or managerial reasons, but mainly related to the fundamental rights advocated in our Magna Carta, which, in their absence, accentuate the crisis in which Brazilian prisons find themselves, today taken over by the parastatal control of organized crime, which uses the flaws present in the scope to entice its army to commit crimes, since the State is incapable of to stop such organisms, which focuses on the approaches of the present work, to, at the end of it, reinforce the idea that there are alternatives to combat organized crime and promote resocialization, but nevertheless changes are necessary in the public policies so that one can have a perspective of improvement for the future days.

Keywords: Constitutional law. Dignity of the human person. Organized crime. Prison system. Prisons.

RESUMEN

Esta investigación busca demostrar, mediante un estudio bibliográfico del sistema penitenciario brasileño, que existen obstáculos reales para lograr la reinserción social en Brasil. Estos obstáculos se deben a razones estructurales o de gestión, pero principalmente a cuestiones relacionadas con los derechos fundamentales consagrados en nuestra Constitución. La falta de estos derechos agrava la crisis en las cárceles brasileñas, actualmente dominadas por el control paraestatal del crimen organizado. El crimen organizado explota estas deficiencias para reclutar a sus miembros para que cometan delitos, ante la incapacidad del Estado para contener a estas organizaciones. Este enfoque es fundamental para el presente trabajo, que refuerza la idea de que existen alternativas para combatir el crimen organizado y promover la reinserción social. Sin embargo, es necesario cambiar las políticas públicas para mejorar el futuro.

Palabras clave: Derecho constitucional. Dignidad humana. Crimen organizado. Sistema penitenciario. Prisiones

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	17
CAPÍTULO 01	24
BREVES CONSIDERAÇÕES ACERCA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO E SUAS MAZELAS	
CAPÍTULO 02	27
A DUPLA PENALIZAÇÃO DO APENADO EM CONSEQUÊNCIA DA PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS	
CAPÍTULO 03	31
O EMPODERAMENTO DE GRUPOS CRIMINOSOS A PARTIR DA LACUNA MATERIAL NO INTERIOR DAS PRISÕES	
CAPÍTULO 04	37
ALGUMAS ALTERNATIVAS AO PROBLEMA DA INFUNCIONALIDADE MATERIAL NO SISTEMA PRISIONAL	
CONSIDERAÇÕES FINAIS	41
REFERÊNCIAS.....	45
ÍNDICE REMISSIVO	48

INTRODUÇÃO

Ao passar dos anos, o crescente aumento da criminalidade e por consequência também o número de prisões e processos judiciais fez com que as prisões brasileiras passassem a operar além dos seus limites funcionais, o que na prática gerou inúmeros problemas para o sistema prisional brasileiro.

O déficit de vagas para alocar tantos presos tem prejudicado demasiadamente o Estado, que não consegue estabelecer políticas criminais eficazes e tampouco investir em infraestrutura funcional e assistencial para comportar tamanha quantidade de apenados, expondo desse modo a devastadora crise que assola as prisões brasileiras.

Nesse diapasão, não é incomum notarmos um aumento exponencial de notícias televisivas relacionadas ao tema, sempre ressaltando a superlotação dos presídios, as condições desumanas em que se encontram as celas e a alta taxa de reincidência criminal daqueles que deveriam acabar de cumprir a pena já aptos a

conviverem em sociedade novamente.

É nesse cenário caótico que se surge o presente trabalho, cujo qual aspira analisar alguns pontos específicos relacionados ao tema, definindo sobretudo as características de cada um, evidenciando, ao final, os motivos que fazem das prisões brasileiras uma verdadeira ponte de retorno às carreiras criminosas, seja pela superlotação existente no interior dos presídios, ou seja pela derivada falta de assistência material mínima para efetivação dos direitos fundamentais essenciais à dignidade daquele que está segregado.

Desse modo, como forma de melhor estruturar o presente trabalho, dividiu-se o mesmo em três capítulos, de forma que cada capítulo contivesse uma perspectiva da problemática, bem como as chagas que as mesmas causam à sociedade.

No primeiro capítulo são trazidos à tona de um modo geral aspectos sobre o sistema carcerário brasileiro e suas deficiências, que quando somadas fazem do ambiente das prisões verdadeiro

palco de horrores e tragédias, o que não causa indignação frente à intensa crise em que se encontra o sistema prisional e ainda macula a prestação dos mais básicos direitos fundamentais necessários à dignidade da pessoa humana que está longe do convívio social, ou seja, àquele que está posto no antro carcerário.

Logo em seguida, no segundo capítulo exploram-se temas que versam sobre o empoderamento dos criminosos frente às falhas presentes no sistema prisional, ressaltando que a lacuna deixada pela ausência dos direitos fundamentais serve de ponte para grupos criminosos aliciarem integrantes e induzi-los ao cometimento de crimes para as organizações criminosas, as quais são verdadeiramente o grande mal a ser enfrentado no combate à ressocialização.

No terceiro e último capítulo são apresentadas algumas alternativas para sanar os anseios e problemas encontrados no sistema prisional, de importância muitas vezes esquecida pela sociedade.

E ao fim do presente trabalho, as ideias aqui enfocadas acabam por levar a conclusão de que o sistema penitenciário está veemente maculado por inúmeros problemas, de caráter estrutural e funcional, os quais juntos corroboram para a falha total em se buscar prosperar no sentido de se haver o mínimo de dignidade da pessoa humana naquele recinto que deveria preparar o apenado pra reinserção na sociedade, mas que ao contrário, corrobora para sua continuidade delitiva e o aumento de sua hostilidade.

**A AUSÊNCIA DO DIREITO CONSTITUCIONAL À
DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA NO SISTEMA
PRISIONAL COMO OPORTUNIDADE DE AÇÃO DO CRIME
ORGANIZADO**

**THE ABSENCE OF THE CONSTITUTIONAL RIGHT TO
HUMAN DIGNITY IN THE PRISON SYSTEM AS AN
OPPORTUNITY FOR ORGANIZED CRIME TO OPERATE**

**LA AUSENCIA DEL DERECHO CONSTITUCIONAL A LA
DIGNIDAD HUMANA EN EL SISTEMA PENITENCIARIO
COMO OPORTUNIDAD PARA QUE OPERE EL CRIMEN
ORGANIZADO**

CAPÍTULO 01

BREVES CONSIDERAÇÕES ACERCA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO E SUAS MAZELAS

BREVES CONSIDERAÇÕES ACERCA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO E SUAS MAZELAS

Em se tratando de sistema carcerário brasileiro, não há como não se falar em presídios superlotados, celas precárias, doenças e más condições de vivência dentro desses locais. O conjunto desses fatores fazem do sistema prisional em si verdadeira *bomba relógio*, levando em consideração que a população prisional do Brasil cresceu severamente nos últimos anos, o que fez do Brasil, segundo dados colhidos pelo Ministério da Justiça, a 3ª maior população carcerária no mundo¹.

Tanta insalubridade faz com que o apenado sofra uma espécie de dupla penalização pelo crime cometido, pois além de estar submetido ao cumprimento da pena ele também é exposto às más condições do ambiente prisional, o que consequentemente prejudica muito sua saúde.

Há de ser levado em conta que, segundo a LEP², o Estado é quem deve prestar assistência material ao preso, mas, porém, não é o que ocorre de fato, resultando assim em celas tomadas

¹ BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Cidadania nos presídios**. 2014. Disponível em <http://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario-e-execucao-penal/cidadania-nos-presidios>. Acesso em 2 de setembro de 2017.

²“**Art. 12.** A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas”. BRASIL. **Lei de Execuções Penais**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210.htm.

por ratos e insetos, com rebocos e buracos por todo canto, além de esgoto e lixo expostos ao contato com os presos, o que na prática é sagaz para a proliferação das mais variadas doenças.

Nesse diapasão, a ressocialização no Brasil é um dispositivo falho e que não consegue cumprir aquilo à que se propõe, qual seja fazer com que a pena imposta ao preso sirva como caminho para que o mesmo volte apto a conviver em sociedade novamente.

Concluindo essa ideia, Junqueira (2005) bem define o sistema penitenciário brasileiro e ratifica a ineficácia da ressocialização no Brasil:

No Brasil, superlotação, ociosidade, ausência de assistências (material, à saúde, social, educacional, jurídica e religiosa), abusos sexuais, proliferação de doenças contagiosas como Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e a tuberculose, torturas, violação ao sigilo de correspondência, sensacionalismo, além de inúmeras dificuldades de se conceder a tão esperada visita íntima a todos (homens e mulheres heterossexuais ou homossexuais), num local compatível à dignidade humana, são alguns dos mais variados problemas prisionais a impedirem o regresso do outrora encarcerado ao convívio em comunidade. Sem desprezo a outras práticas também comuns, como, por exemplo, a abusiva revista íntima a humilhar a família dos que na prisão se encontram. (JUNQUEIRA, 2005, p. 73)

CAPÍTULO 02

A DUPLA PENALIZAÇÃO DO APENADO EM CONSEQUÊNCIA DA PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS

A DUPLA PENALIZAÇÃO DO APENADO EM CONSEQUÊNCIA DA PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS

Já não é novidade para ninguém que os presídios brasileiros funcionam conjuntamente a acúmulos de lixo e esgoto a céu aberto. Esses detritos são extremamente nocivos aos seres humanos em função da quantidade de bactérias que os mesmos possuem, sendo derradeiramente responsáveis por causar sérios estragos à saúde dos apenados, bem como dos agentes que ali trabalham.

Não menos raro, é possível perceber que além de lixo e esgoto há também ratos, insetos e outros animais coabitando junto de presos e agentes, disseminando doenças e contaminando o ambiente com seus dejetos, que são grandes causadores de males à saúde humana.

Nas palavras de Assis (2007) a insalubridade prisional se expõe notavelmente. Vejamos:

A superlotação das celas, sua precariedade e sua insalubridade tornam as prisões num ambiente propício à proliferação de epidemias e ao contágio de doenças. Todos esses fatores estruturais aliados ainda à má alimentação dos presos, seu sedentarismo, o uso de drogas, a falta de higiene e toda a lugubridade da prisão, fazem com que um preso que adentrou lá numa condição sadia, de lá não saia sem ser acometido de uma doença ou com sua resistência física e saúde fragilizadas. (ASSIS, 2007)

É de ser ressaltado que apenados com doenças mais graves

—tais como tuberculose, pneumonia, DST's em geral e hepatites— quando em contato com a insalubridade do ambiente prisional tem os seus sintomas agravados, o que muitas vezes torna o tratamento administrado pelo Estado inócuo, principalmente se levarmos em consideração que somados à dita insalubridade surge o problema da drogadição, posto que grande parte dos apenados utilizam da medicação em conjunto com drogas ilícitas que circulam livremente nas entranhas prisionais.

Além de tudo, há também presos que sequer teriam condições de estarem presos, pois são portadores de transtornos mentais como demência e esquizofrenia, porém são esquecidos pelo sistema, amargando a prisão como um passaporte para o agravamento das doenças.

Sobre o tema, ilustres são as palavras de Pires (2010):

Aqueles que já se encontravam presos e no curso do cumprimento de sua pena forem acometidos por doença, deverão receber tratamento adequado à curada enfermidade, devendo contar com a visita diária de um médico até que sua saúde seja restabelecida.

Dessa forma, conclui-se que a pena imposta à pessoa do delinquente não somente se restringe à esfera criminal, mas também transgride a dignidade da pessoa humana e acaba por chegar até a execução penal, pois além de toda a chaga que a pena traz ao apenado, o mesmo se vê punido nova e indiretamente pela

realidade que é a prisão, como um misto de insalubridade e penúria, impossibilitando ainda mais a difícil missão que é a ressocialização no sistema penitenciário.

CAPÍTULO 03

O EMPODERAMENTO DE GRUPOS CRIMINOSOS A PARTIR DA LACUNA MATERIAL NO INTERIOR DAS PRISÕES

O EMPODERAMENTO DE GRUPOS CRIMINOSOS A PARTIR DA LACUNA MATERIAL NO INTERIOR DAS PRISÕES

Sob o prisma da segurança pública, é necessário ressaltar que o sistema prisional hoje está sucumbido ao poder das organizações criminosas, as quais determinam ações criminosas e tomam decisões colaterais ao controle do Estado, estas ineficientes frente ao poderio delitivo desses organismos paralelos.

Assim sendo, mister se faz que se analise alguns aspectos materiais que denotam a ingerência das prisões, palco de verdadeira administração e militarização do crime, porquanto governo paralelo de presídios país afora e um dos principais problemas no combate ao crime organizado, tornando o regime sub-humano das prisões como marco inicial das carreiras criminosas

Nesse viés, é de ser ressaltada a falta de assecuridade dos direitos fundamentais no interior dos presídios é um mal que assola veemente o sistema prisional. Ela é responsável diretamente por alavancar indivíduos ao mundo do crime, fazendo como que porventura possa ter sido um desvio transitório se transformar em uma carreira permanentemente

delitiva.

Como em grande fatia do território nacional os presídios já estão tomados por facções fortemente organizadas, a entrada e instalação de novos presos no recinto prisional é calculadamente controlada pelos mesmos, devendo estes adentrar determinados locais somente após a autorização dos líderes de cada facção. E o pior: o Estado não consegue coibir esse tipo de situação, pois a resposta desse tipo de organização é quase sempre dada de forma cruel e sangrenta.

E, como o Estado não consegue alcançar o mínimo necessário materialmente para se manter uma vida digna dentro do ambiente prisional, como basilado na Lei de Execuções Penais, os grupos criminosos organizados acabam por alcançar os mais diversos materiais pessoais e de higiene aos presos, aliciando-os de forma objetiva (e com muito sucesso) ao seus exércitos cada vez maiores, dizimando de vez seu retorno pacífico à sociedade, uma vez que ainda existem alguns presos que não entraram definitivamente no mundo do crime e portanto possuem uma grande chance de serem ressocializados, porém quando saem estão à mercê da “dívida” material contraída quando encarcerados.

É nesse sentido que se atenta para o empoderamento de

grupos criminosos dentro das prisões, sendo que dia-a-dia novos integrantes são recrutados e, a partir de então, devem filiar-se à determinadas facções se quiserem ter alguma chance de sobreviver no ambiente prisional.

Aquele apenado que possivelmente tinha uma chance de sair ressocializado de alguma forma, agora faz parte de um grupo maior que ele, com hierarquia e regras de conduta próprias, ao passo que a sua permanência no mesmo implicará em diversos deveres dentro da organização, dentre eles o cometimento de crimes tanto dentro quanto fora do ambiente prisional, ou seja, o vínculo não se finda com a liberdade.

E assim, muitas vezes um indivíduo que cometeu até mesmo um pequeno delito e não possuía qualquer tino à continuidade delitiva passa a ostentar uma carreira criminosa, tendo como habitualidade agora o cometimento de crimes para a organização criminosa, ressaltando-se ainda que é praticamente remota a chance desse indivíduo desfiliar-se do grupo, uma vez que dentro do mesmo a cobrança em cima dele será grande, inviabilizando a sua saída do organismo criminoso sem que haja algum tipo de consequência para si ou até mesmo algum de seus familiares.

Com uma população carcerária que extrapola os limites da

sua natureza estrutural, o Brasil hoje enfrenta talvez uma das suas piores crises da história. Chacinas, motins e rebeliões fazem parte do cenário de guerra que se tornou o sistema prisional brasileiro.

Por tal feito, é impossível não se ater ao fato de que é impensável haver o mínimo de dignidade da pessoa humana em um ambiente tão tóxico e insalubre física e psicologicamente quanto o das prisões brasileiras, o que serve de subterfúgio para diversas organizações criminosas agirem na ferida que é a falta de assistência material aos presos.

Sobre a dignidade mínima esperada a cada ser humano, sábias são as palavras de Sarlet (2006):

A qualidade intrínseca e distintiva reconhecida em cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e responsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos. (Sarlet, 2006, p. 50)

É nesse pesar que se encontra um sistema carregado de problemas, com celas superlotadas e *cubículas*, além de várias deficiências e, que não oferece qualquer estrutura apta a receber a quantidade de presos que de fato as habitam atualmente.

Um dos fatores que contribuiu para o agravamento dessa situação foi que no decorrer dos anos o número de novos presídios construídos e vagas inauguradas não acompanhou o crescimento da população prisional, gerando um enorme déficit que de fato é muito difícil de ser resolvido em razão dos entraves político-econômicos hoje existentes.

Outro ponto importante e que merece destaque é o fato de que uma boa parte dos aprisionados brasileiros são presos sem condenação, ou seja, estão em prisão preventiva ou temporária e aguardam algum tipo de decisão do poder judiciário. E nota-se que muitos dos processos chegam a demorar alguns anos para serem julgados, ao passo que enquanto isso os presos ficam provisoriamente ocupando espaços nas prisões.

Nesse ponto é importante frisar que de fato há presos condenados cumprindo pena com presos preventivos ou temporários, o que na prática favorece o surgimento de novos criminosos em potencial, visto que muitos dos que não possuem condenação ainda têm perspectiva de não dar continuidade à vida delitiva e terminar seu período aprisionado já ressocializado e apto a voltar para sociedade.

CAPÍTULO 04

ALGUMAS ALTERNATIVAS AO PROBLEMA DA INFUNCIONALIDADE MATERIAL NO SISTEMA PRISIONAL

ALGUMAS ALTERNATIVAS AO PROBLEMA DA INFUNCIONALIDADE MATERIAL NO SISTEMA PRISIONAL

Com o crescente aumento do déficit de vagas nos presídios, algumas medidas precisam ser adotadas para que o sistema penitenciário possa seguir operando, mesmo que de forma limitada. Assim sendo, é necessário tecer algumas ideias que podem ajudar parcialmente os problemas hoje existentes.

Num primeiro momento, cita-se a falta de investimento do poder executivo em ações que fomentem e assegurem materialmente todo o necessário para as necessidades básicas daquele indivíduo segregado da sociedade. Essa ausência de injeção de recursos gera um problema ainda maior, pois é cediço afirmar que com a falta dos itens mais básicos de higiene, por exemplo, e com grande quantidade de criminosos aglomerados em um só lugar, torna esses locais verdadeiros antros para a proliferação de doenças e agravamento de outras nocividades, e indiretamente acaba por dificultar a tão buscada ressocialização.

O ideal seria que o Estado fornecesse de maneira adequada alimentação, vestuário, itens de higiene, medicamentos e todos os

demais elementos necessários para que o apenado possa cumprir sua pena de maneira digna e sem dificuldade, posto que todos esses entraves são percalços que afetam seriamente o objetivo de recolocar de forma satisfatória em sociedade aquele cujo qual está privado de sua liberdade.

Não menos importante, deveria ter em cada unidade prisional uma unidade básica de saúde, de forma que todos os apenados pudessem receber a medicação e o tratamento médico necessário à cura de suas enfermidades. O não-tratamento de suas moléstias agrava mais ainda a sua situação de saúde, tendo em vista que em grande maioria das unidades prisionais possui celas e dependências precárias, sem contar os demais problemas de insalubridade que permeiam o sistema prisional.

Tais premissas constam na Lei de Execução Penal brasileira, nos artigos 12 e 14, respectivamente:

Art. 12. A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas.

[...]

Art. 14. A assistência à saúde do preso e do internado, de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico

e odontológico. §2º Quando o estabelecimento penal não tiver aparelhamento para prover a assistência médica necessária, esta será prestada em outro local, mediante autorização da direção do estabelecimento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como podemos ver, os problemas enfrentados pelo sistema prisional são verdadeiramente preocupantes, uma vez que as dificuldades enfrentadas refletem diretamente na sociedade, cuja qual está refém de um sistema maculado e prestes a entrar em colapso.

É de se afirmar que a grande maioria desses problemas surgem em decorrência da falta de investimento do Estado perante o sistema, da superlotação e da insalubridade constantes nesses ambientes, cujo caráter ressocializador está longe de atingir seu objetivo *a quo*, não restando outra maneira de os presos sobreviverem nesses locais senão através das fendas da violência e da obscuridade presentes no interior dos presídios.

A insalubridade é tanta que a proliferação de doenças chega a ser desumana, posto presos serem obrigados a cumprirem pena conjuntamente a esgotos a céu aberto e fossas, em meio a detritos humanos, sem contar os de animais que ali também habitam e também são responsáveis pela disseminação de doenças de todo o tipo.

No entanto, assevera-se que muitos desses problemas poderiam ser evitados caso algumas medidas drásticas fossem

levadas em consideração, como por exemplo a investidura do Estado em itens básicos de saúde, higiene, vestuário e similares, bem como no compromisso de que as demais assistências (educacional, religiosa, familiar, etc) pudessem ser cumpridas e entregues ao preso regularmente como forma de minimizar o impacto causado pelas demais deficiências.

A falta dos itens mais básicos já citados corrobora a tese de que o sistema prisional atualmente imperiosamente afronta o princípio constitucional fundamental da dignidade da pessoa humana, princípio este basilar e que deveria servir de norte para o cumprimento das premissas constantes na Lei de Execução Penal.

A própria Lei de Execução Penal em seu artigo 40 ressalta que “Impõe-se a todas as autoridades o respeito à integridade física e moral dos condenados e dos presos provisórios”, o que em outras palavras significa que a responsabilidade perante a administração prisional é do Estado, e a ingerência perante tais fatores conota a falta de organização para tratar de um tema tão preocupante e demasiado sensível pra sociedade.

Como se desprende do cenário caótico descrito, a falta de gerência assistencial por parte dos órgãos responsáveis tece a ideia de que tais acontecimentos não estão na lista de prioridades

do sistema público, o que de fato mostra uma total convivência com as mais diversas ofensas constantes nas unidades prisionais brasileiras.

Enfim, à guisa conclusiva, esse estudo leva a crer que não haverá perspectiva de melhora no sistema prisional brasileiro enquanto não houver alguma mudança significativa nas políticas públicas referente ao tema, principalmente em relação ao tema da falta de assecuridade material, que quando somado a outros problemas já existentes, acentua a crise presente no sistema prisional.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSIS, Rafael Damasceno de. **A Realidade Atual do Sistema Penitenciário Brasileiro.** Disponível em <http://www.cjf.jus.br/revista/numero39/artigo09.pdf>. Acessado em 22 de março de 2022.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988.** Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 20 de março de 2022.

BRASIL. **Conselho Nacional de Justiça.** Disponível em <http://cnj.jus.br/noticias/cnj/79863-legislacao-oferece-vantagens-a-quem-emprega-a-mao-de-obra-de-detentos>. Acesso em 25 de março de 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Cidadania nos presídios.** 2014. Disponível em <http://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario-e-execucao-penal/cidadania-nos-presidios>. Acesso em 21 de março de 2022.

BRASIL. **Lei de Execuções Penais.** Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210.htm. Acesso em 24 de março de 2022.

JUNQUEIRA, Ivan de Carvalho. **Dos direitos humanos do preso.** São Paulo: Lemos Cruz, 2005.

OLIVEIRA, Paula Julieta Jorge de. **Direito ao trabalho do preso: Uma oportunidade de ressocialização e uma questão de responsabilidade social.** Disponível em http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=7647. Acesso em 22 de setembro de 2017.

PIRES, Agnaldo Rogério. **Da Assistência ao preso e ao internado,** 2010. Disponível em: <http://buenoecostanze.adv.br/index.php?option=com_content&task=view&id=21963&Itemid=81>. Acesso em: 20 de março de 2022.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana – parte II.** In: BARRETTO, Vicente de Paulo (Coord.). Dicionário de filosofia do direito. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2006.

ÍNDICE REMISSIVO

ÍNDICE REMISSIVO

A

Acesso aberto, 5, 8
Alternativas penais, 11,
16, 19, 37, 38
Apenado, 11, 16, 20, 25,
27, 28, 29, 30, 34, 39, 40
Assistência à saúde, 10,
25, 39, 40
Assistência material, 10,
18, 25, 31, 33, 35, 39, 43
Audiências de custódia,
11

C

Cárcere brasileiro, 11, 19,
25
Constituição Federal, 13,
15, 23, 43, 46

Crime organizado, 1, 11,
13, 14, 15, 21, 31, 32, 33,

D

Déficit de vagas, 9, 17,
36, 38
Dignidade da pessoa
humana, 1, 10, 13, 15,
19, 20, 21, 25, 28, 30, 32,
35, 42, 43, 48
Direito constitucional, 1,
13, 14, 15, 21, 48
Direitos fundamentais,
11, 13, 15, 18, 19, 32
Doenças, 16, 25, 27, 28,
29, 39, 42

E

Encarceramento em
massa, 9
Estado de Coisas

Inconstitucional, 11

Execução penal, 9, 25,
30, 43, 46

F

Facções, 11, 33

I

Insalubridade, 10, 25, 28,
29, 30, 35, 40, 42

J

Justiça restaurativa, 11

L

Lei de Execução Penal
(LEP), 25, 33, 40, 43, 46

O

Organizações criminosas,
11, 19, 32, 33, 34, 35

P

Políticas públicas, 13, 14,
15, 44

Prisão preventiva, 36

R

Reincidência criminal,
10, 17

Ressocialização, 11, 12,
13, 14, 15, 19, 20, 25, 30,
33, 36, 39, 42, 47

S

Sistema carcerário, 18,
25, 46

Sistema prisional, 1, 9,
13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,
20, 21, 25, 32, 35, 37, 42,
44, 48
Superlotação, 10, 17, 18,
25, 28, 42

A AUSÊNCIA DO DIREITO CONSTITUCIONAL À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA NO SISTEMA PRISIONAL COMO OPORTUNIDADE DE AÇÃO DO CRIME ORGANIZADO

Revista REASE chancelada pela Editora Arché.
São Paulo- SP.
Telefone: +55(11) 5107- 0941
<https://periodicorease.pro.br>
contato@periodicorease.pro.br

**A AUSÊNCIA DO DIREITO CONSTITUCIONAL
À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA NO
SISTEMA PRISIONAL COMO OPORTUNIDADE
DE AÇÃO DO CRIME ORGANIZADO**

